

A conquista mais significativa no país, que sintetiza o esforço da sociedade brasileira para estabelecer um conjunto de ações articuladas que permitam a intervenção técnico-política e financeira para enfrentar o problema, se expressou na elaboração em 2000 do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, cujo evento reuniu mais de uma centena de organizações governamentais e não-governamentais.

O Plano foi homologado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que o legitimou como diretriz para as políticas públicas nos níveis federal, estadual e municipal.

#### ALGUNS DADOS PARA ENTENDER O FENÔMENO

- A cada ano, 1 milhão de crianças e adolescentes são exploradas sexualmente ao redor do mundo. Anualmente, 100 mil crianças são vítimas de exploração sexual no Brasil. (Fontes: II Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes, ECPAT Internacional, OIT/IPEC).
- 100 crianças morrem por dia no Brasil, vítimas de maus-tratos – negligência, violência física, abuso sexual e psicológico –, segundo pesquisa realizada pelo Laboratório de Estudos da Criança/USP.
- Estudos sobre o tema apontam que, além da inserção feminina no mercado sexual, há a masculina. Também foi evidenciado o aumento da inserção nessas atividades de mulheres, crianças e adolescentes de classe média, além dos indivíduos das classes populares. Existem variações na faixa etária de crianças e adolescentes, mas as idades entre 12 e 18 anos são as mais comuns. A maioria é afro-descendente e migra internamente ou é enviada para fora do país (PESTRAF 2001).
- No Brasil, o tráfico para fins sexuais é, predominantemente, de mulheres e garotas negras e morenas, com idade entre 15 e 27 anos (PESTRAF 2001).

#### TIPOS DE EXPLORAÇÃO

- Rede de entretenimento (shopping centers, boates, bares, restaurantes, motéis, barracas de praia, lanchonetes, danceterias, casas de shows, quadras de escolas de samba, prostíbulos, casas de massagens).
- Rede do mercado da moda: agências de modelos (para fotografias, vídeos, filmes) e de manequins.
- Rede de agências de emprego: empregadas domésticas, baby-sitters, acompanhantes de viagens e artistas (dançarinas, cantoras, etc.).
- Rede de agências de casamento.
- Rede de telessexo: anúncios em jornais, internet e TV (circuito interno).
- Rede da indústria do turismo: agências de viagem, hotéis, spas, resorts, taxistas, empresas de transporte de turistas.
- Redes de agenciamento para projetos de desenvolvimento e infraestrutura, recrutamento para frentes de assentamentos agrícolas, construção de rodovias, hidrovias, mineração (garimpos) e outros.

#### PARA SABER MAIS

Secretaria Nacional de Justiça  
Tel.: (61) 429-3145  
Fax: (61) 226-5023  
E-mail: snj@mj.gov.br

OIT – Organização Internacional do Trabalho  
Tel.: (61) 426-0100  
Fax: (61) 274-6632  
E-mail: brasilia@oitbrasil.org.br

Secretaria Executiva do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes  
Tel.: (61) 347-8524  
Fax: (61) 274-6632  
E-mail: comitenacional@terra.com.br

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância  
Tel.: (61) 3035-1900  
Fax: (61) 349-0606  
E-mail: brasilia@unicef.org

#### PARA DENUNCIAR

Conselho Tutelar da sua cidade  
Disque Denúncia Nacional: 0800 99.05.00 (ligação gratuita)

Apoio a esta iniciativa

INSTITUTO  
**ETHOS**

EMPRESAS E  
RESPONSABILIDADE  
SOCIAL  
BUSINESS AND SOCIAL  
RESPONSIBILITY



Patrocínio desta iniciativa



**BRACELPA**  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE CELULOSE E PAPEL



BRAZIL REALTY  
www.brazilreality.com.br

Iniciativa



Exploração  
sexual  
contra  
crianças e  
adolescentes:  
como as  
empresas  
podem  
contribuir  
para  
eliminá-la

A exploração sexual de crianças e adolescentes é um fenômeno socialmente mediado pelas questões de gênero, raça/etnia, idade e classe social. Compreende a prostituição tradicional, tráfico para fins sexuais, turismo sexual e pornografia convencional e via internet.

A Convenção 182/1999, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre as piores formas de trabalho infantil foi ratificada pelo Brasil no ano 2000. O texto dessa Convenção define a "utilização, procura e oferta de crianças para fins de prostituição ou de produção de material ou espetáculos pornográficos" (art. 3) como uma das piores formas de trabalho infantil. A Convenção obriga todo país que a ratificou a adotar medidas imediatas e eficazes que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência.

A exploração sexual comercial de crianças é definida como uma forma de trabalho e conseqüentemente, seu combate deve tornar-se uma preocupação trabalhista. Uma criança que trabalha, e por isso não pode cumprir o seu direito de freqüentar a escola hoje, será amanhã um trabalhador não capacitado e constituirá portanto uma força de trabalho não profissionalizada.



# O papel das empresas no enfrentamento da exploração sexual contra crianças e adolescentes

**N**a sociedade brasileira, já ficou demonstrado que tratar a exploração sexual apenas do ponto de vista policial não resolve o problema, pois o fenômeno ultrapassa tais limites, posto que é alvo de implicações econômicas, políticas e sociais. Por conta disso, as ações de enfrentamento requerem esforços conjugados, na forma de políticas públicas e ações privadas de médio e longo prazo.

No momento em que o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, num exemplo pioneiro na história dos direitos infanto-juvenis, determina que o enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes é uma prioridade de governo e convoca a sociedade para participar dessa luta, a classe empresarial tem a oportunidade de se envolver efetivamente.

Nos últimos tempos, tem crescido o número de empresários atentos à necessidade de empreender ações no campo social. A responsabilidade social vem demonstrando que, ao defendermos o tipo de sociedade que queremos para nossos filhos, estamos contribuindo para a construção de um mundo melhor.

As ações já previstas no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, ao lado de outras iniciativas do governo federal, tendo o Programa Fome Zero como carro-chefe, constroem uma possibilidade concreta para a criação de uma forte rede de proteção capaz de reduzir as desigualdades e estender cidadania a todos, gerando o bem-estar de crianças e adolescentes.

As empresas com consciência de sua responsabilidade social podem atuar por meio de várias ações nos seis diferentes eixos do referido Plano Nacional.

## ANÁLISE DE SITUAÇÃO

- Estabelecer parcerias com agências de estudos e pesquisas para desenvolver projetos de aprofundamento da questão da exploração sexual nos aspectos quantitativos e qualitativos.
- Financiar e executar pesquisas no âmbito empresarial, para avaliar a atitude dos empresários e dos trabalhadores perante a problemática da exploração sexual.

## MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

- Investir em campanhas de mobilização social em nível nacional, regional, estadual e municipal.
- Incentivar os trabalhadores nas empresas ou na comunidade em que atuam para participar das ações de enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes.

## DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

- Estabelecer parcerias com os municípios para a instalação e o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, por meio do apoio à infra-estrutura, sobretudo nos aspectos de comunicação e informática.
- Integrar a rede de notificação para aprimorar o serviço de denúncias, com a finalidade de combater a impunidade.

## ATENDIMENTO

- Apoiar com recursos de infra-estrutura e logística as redes de atendimento a crianças, adolescentes e famílias vitimadas por situações de exploração sexual.
- Apoiar financeiramente programas de atendimento, capacitação profissional, aprendizagem, estágios para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, estabelecendo um link com os demais programas sociais governamentais, como o relativo ao primeiro emprego.

## PREVENÇÃO

- Inserir nos programas de desenvolvimento de recursos humanos das empresas informações sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes, para romper o tabu e o silêncio que cercam a questão.
- Negociar programas especiais com o Governo Federal, os estados e os municípios para incluir em programas de capacitação profissional, aprendizagem, estágio e primeiro emprego, tanto os jovens em risco como os integrantes de suas famílias, a fim de prevenir sua inclusão na rede de exploração sexual.

## PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL

- Apoiar financeiramente, com logística e com capacitação os projetos de jovens que trabalham com o tema da exploração sexual contra crianças e adolescentes.
- Incentivar especificamente os trabalhadores jovens (de 16 a 24 anos), nas empresas ou nas comunidades em que atuam, a participar das ações de enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes.

## LEGISLAÇÃO

Constituem crimes sexuais no Brasil, previstos no Código Penal:

### Corrupção de menores

Art. 218: "Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo."

Penas: reclusão, de um a quatro anos.

### Favorecimento da prostituição

Art. 228: "Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone(...)"

Penas: reclusão, de dois a cinco anos.

### Casa de prostituição

Art. 229: "Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso(...)"

Penas: reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

### Tráfico de mulheres

Art. 231: "Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha a exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro(...)"

Penas: reclusão, de três a oito anos.

### Pornografia

Art. 234: "Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio ou distribuição ou de qualquer exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno."

Penas: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

## FORMAS DE ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO

**Prevenção** — Educar e sensibilizar todos os setores da sociedade, reduzir os níveis de vulnerabilidade das populações em situação de risco social e exercer uma permanente vigilância social.

**Proteção** — Afastar as crianças e adolescentes da situação de exploração assegurando o cumprimento dos seus direitos básicos: educação, saúde, convivência familiar e comunitária e atenção integral.

**Punição** — Desarticular e punir pessoas e redes dedicadas à exploração, reprimir, fiscalizar, denunciar, estabelecer e cumprir medidas de penalização severas, e combater a corrupção e a impunidade.

O preconceito, a falta de informações, a tolerância social, o temor e o silêncio a respeito do assunto são barreiras a serem vencidas para acabar com a exploração sexual infantil. Somente o trabalho articulado e em conjunto de diversos setores da sociedade pode ultrapassar essas barreiras e levar milhares de crianças e adolescentes a ter uma vida digna e saudável.